



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 353, de 17 de maio de 2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 288 de 17 de junho de 2008 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Periquito – Estado de Minas Gerais - aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal Nº. 288, de 17 de Junho de 2008.

Art. 1º - Fica desafetada a atual área publica localizada na quadra nº. 025 na zona urbana deste Município, totalizando área total de 609,00 m² (Seiscentos e nove metros quadrados), sem benfeitorias, medindo 14,50 metros (Quatorze metros e cinqüenta centímetros) nas laterais direita e esquerda e 42 metros (Quarenta e dois metros) de frente e fundo, conforme croqui em anexo.

§ 1º - Á área referida no caput foi avaliada em R\$ 5.719,50 (Cinco mil, Setecentos e dezenove reais e Cinqüenta centavos), pela comissão de avaliação nomeada para tal fim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Periquito, 17 de Maio de 2013.


GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal